



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032819
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.434/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.181/2024

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 279.471,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais)

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032819

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 10 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 14 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 16 - RECURSO
- 17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 22 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
- 23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
24. EXECUÇÃO DO OBJETO
- 25 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 26 – PAGAMENTO
- 27 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 28 - INFRAÇÕES
- 29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032819
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

1 – PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2024, na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. ELAINE PINESSO, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Rosa Elaine de Paula Ribeiro, todas designadas através do Decreto Municipal nº 7.181/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3.1 - O objeto deste Pregão Eletrônico, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2 - Empresas sediadas no raio de até a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, de acordo com o item 4.6 do Termo de Referência;

3.2.1 - As empresas sediadas no raio superior ao previsto no item anterior, poderão firmar declaração própria sobre a instalação de uma sede no raio exigido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços;

3.2.2 - A justificativa para as limitações impostas encontram respaldo na celeridade das manutenções. Além do mais, na área delimitada pela municipalidade existe um número considerável de municípios de médio e grande porte, que certamente sediam muitas empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.

3.3 - Todas as empresas enquadradas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital que até às 08h29min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2024, encaminharemos as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br.**

3.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br;

3.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1 - Empresas enquadradas em regimes diferentes de MEI, ME ou EPP e com sede SUPERIOR À 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, exceto se firmar declaração própria conforme item 3.2.1 deste Edital;

4.2 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.3 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.4 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.6 - Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.11 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.12 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15 - Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e valor dos bens a serem adquiridos.

4.16 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR DESCONTO POR LOTE;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1 - O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET;

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.1 - A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência;

8.2 - Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes;

8.3 - Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

8.4 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.5 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo o valor do desconto tanto para fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5.1 – O desconto inicial para cada lote, incluindo mão de obra e peças originais, não poderá ser inferior à 10,00% (dez por cento), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

8.6 - As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.7 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;

8.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9 - O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

8.10 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.10.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.11 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.11.2 - Empresas brasileiras;

8.11.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.11.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.12 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

9.1 - Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação;

9.2 - Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - Propostas com descontos inferiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

9.5 - Proposta que não contemplar concomitantemente, fornecimento de peças e mão de obra para cada lote;

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.1 - O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.2 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de 1,00% (um por cento) para cada lote, incluindo mão de obra mecânica e fornecimento de peças originais;

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.7 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

10.8 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MAIOR DESCONTO POR LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido maior desconto;

10.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e o desconto estimado para a contratação;

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, com base no item 8 do Termo de Referência;

11.1 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO POR LOTE;

11.2 - Se a proposta ou o lance de MAIOR DESCONTO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

12.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1 - Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5 - Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

13.6 – Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

13.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.7.1 - Contiverem vícios insanáveis;

13.7.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

13.7.3 - Apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto estimado para a contratação;

13.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.8.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.8.6 – Propostas apresentadas por empresas sediadas acima do raio permitido no item 3.2 do Edital;

13.9 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.14 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.17 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.18 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o maior desconto para o lote, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira;

14.1 – O desconto total ofertado para cada lote, deverá ser dividido linearmente entre a mão de obra e o fornecimento de peças originais, considerando como parâmetro a proposta inicial ofertada, sob pena de desclassificação da proposta ou do lote em análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.2 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente;

14.3 - A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

14.4 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET;**

15.1 – Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS;

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2015, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,;

15.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.2.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 11/5/71;

15.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.2.7.1 - Decreto de autorização;

15.2.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

15.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

15.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

15.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3.7 – Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

15.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

15.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.5.1 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.5.2 - Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.5.3 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.4 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

18.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2 - O prazo estabelecido no item 18.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21.

21 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

21.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.4 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

21.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.6 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

22 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

23.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

23.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

24.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os veículos pertencentes à frota deste município, podendo o município incluir ou excluir veículos a qualquer momento, exclusivamente na parte de suspensão dos veículos.

24.1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

24.1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas na parte de suspensão dos veículos, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como serviços de mão de obra, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

24.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

24.2.1 Os serviços deverão ser executados em local adequado, dentro do raio de distancia permitido, por empresa devidamente regularizada em todos os órgãos de controle, conforme as autorizações das secretarias interessadas, a partir do recebimento da ordem de serviços.

24.2.2 Os veículos serão disponibilizados, conduzidos e retirados somente por motoristas da Prefeitura Municipal de Fronteira, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal e/ou Fiscal da ata de registro de preços.

24.2.3 Para a execução dos serviços a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito desempenho da prestação de serviço.

24.2.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com objeto da Ata de Registro de Preço e sob sua exclusiva responsabilidade.

24.2.24 Os serviços deverão ser executados no horário comercial, das 07h00minhs às 17h30minhs, de segunda a sábado. O prazo máximo para atendimento da demanda da secretaria solicitante, será de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo no pátio da empresa, devendo a detentora da ata de registro de preços estar pronta para a execução do serviço solicitado.

24.2.6 Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

24.2.6.1 Excepcionalmente e após autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser realizados nas dependências do Município de Fronteira/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

24.2.7 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria interessada julgar necessário.

24.2.8 A detentora da ata de registro de preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização.

24.2.9 Os serviços autorizados, deverão ser concluídos no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados da autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

24.3 FORNECIMENTO DAS PEÇAS

24.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca dos veículos, necessários aos reparos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

24.3.2 O prazo máximo para fornecimento das peças será de 024 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

24.3.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 7.24.4 deste termo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

24.3.4 Entende-se por peças originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.

24.3.24 A Detentora da Ata de Registro de Preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento das peças à Secretaria solicitante para a devida análise e se for o caso, autorização.

24.3.7. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante

24.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

24.4.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data de sua instalação, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

24.4.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

24.4.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do registro de preços.

24.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

24.5.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

24.5.1.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

24.5.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

24.5.1.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

24.5.1.4 Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

24.5.1.24 Notificar o representante da detentora da ata de registro de preço sobre ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção.

24.5.1.6 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

24.5.1.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos, podendo rejeitá-los ou não.

24.5.1.8 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega das peças e execução dos serviços mecânicos.

24.5.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações da mesma.

24.5.1.10 Designar um servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos.

24.5.2. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.5.2.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

24.5.2.2 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

24.5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Órgão Gerenciador, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

24.5.2.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

24.5.2.24 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

24.5.2.6 Comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução da manutenção dos veículos.

24.5.2.7 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

24.5.2.8 Executar os serviços contratados e o fornecimento das peças, somente com prévia autorização da Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

24.5.2.9 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

24.5.2.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos, desde que estejam correlacionados à parte de suspensão dos veículos.

24.5.2.11 Indicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, um Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca da manutenção dos veículos.

24.5.2.12 Não utilizar mão de obra de terceiros na execução das manutenções.

24.5.2.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços e substituição de peças nos veículos de cada marca específica, exclusivamente da parte de suspensão.

24.5.2.14 Disponibilizar no momento da entrega do veículo, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas.

24.5.2.124 Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas.

24.5.2.16 Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência.

24.5.2.17 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata qualquer vínculo empregatício.

24.5.2.18 Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, tanto nas esferas municipal, estadual e federal.

24.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

24.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Detentora da Ata de Registro de Preços deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de suspensão de veículos.

24.6.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Fronteira/MG., e ainda:

24.6.2.1 Possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;

24.6.2.2 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade exigidas para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

24.6.3. O Município de Fronteira/MG., através de um representante designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma em atender as exigências contidas neste Termo de Referência, no que se refiram às instalações físicas, equipamentos e mão de obra para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, a serem utilizados na manutenção dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

25 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DEMAIS SECRETARIAS: 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

26 – PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação de serviços e ao fornecimento das peças, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

26.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

26.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.3 - O pagamento somente será realizado, mediante a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

26.3.1 - Tabela de preços das montadoras - Responsabilidade da empresa;

26.3.2 - Sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade - Responsabilidade da empresa;

26.3.3 - Cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo - Responsabilidade do Setor responsável do Município; e

26.3.4 - Concessionárias - Responsabilidade do Setor responsável do Município.

27 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI-Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão da ata de registro de preços

27.1 - Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços.

27.2 - As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

27.3 - A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

27.3.1 - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

27.3.2 - Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

28 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

28.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

28.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

28.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

28.20 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

28.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.1 – Advertência;

29.2 – Multa;

29.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

29.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

29.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

29.5.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida..

29.5.2 – as peculiaridades do caso concreto.

29.5.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

29.5.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

29.5.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

29.6.1 – Para as infrações previstas nos itens 28.1 à 28.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

29.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 28.7 a 28.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado;

29.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.8 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

29.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

29.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1 à 28.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 28.7 à 28.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1 à 28.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

29.12 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

29.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

29.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

29.14.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

30.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

30.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.4 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

30.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

30.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

30.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

30.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3099-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

30.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

30.17 - Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 30 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

30.17.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

30.18 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

30.19 - Integram o Presente Edital:

30.19.1 - Anexo I – Termo de Referência;

30.19.3 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

30.19.4 - Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

30.19.5 – Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 10 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0032819

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

TIPO: MAIOR DESCONTO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEL: PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA

1. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.

1.2 - LOTES

LOTE I – VOLKSWAGEN

70 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN - R\$ 10.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OXB-8863	VW 26.280 CRN 6X4	2013/2014	Diesel
03	SHY-2B86	VW/ COLETOR 17.260CRM4X2	2023/2023	Diesel

LOTE II – MERCEDES BENZ

150 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ - R\$ 20.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GRP-3443	MB/L-1313 -CAM. PIPA (TOCO)	1974/1974	Diesel
02	GXA-7304	MB/L-1513 -CAM. PIPA (TRUCO)	1975/1975	Diesel
03	HJA-3329	MERCEDES - G7 MARCOPOLO (ONIBUS 004)	2010/2010	Diesel
04	HJA-3432	MERCEDES - G7 MARCOPOLO (ONIBUS005)	2011/2011	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

LOTE III – SCANIA

100 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA - R\$ 25.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	BWM-6448	SCANIA/K-112 (Rodoviário)	1990/1990	Diesel
02	BRA-0637	SCANIA/F-113 (Rodoviário)	1991/1992	Diesel

LOTE IV – VOLVO

150 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO - R\$ 20.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	LLO-6623	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ÔNIBUS 002)	2011/2011	Diesel
02	LPZ-8627	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ÔNIBUS 001)	2011/2011	Diesel
03	LQA-3126	VOLVO - G7 MARCOPOLLO (ÔNIBUS 003)	2011/2011	Diesel

LOTE V – IVECO

50 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO - R\$ 20.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	PWS-1887	IVECO/CITYCLASS 70C17 - MICRO	2015/2015	Diesel
02	QOO-1586	IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	2018/2019	Diesel
03	SHZ-9G20	IVECO TECTOR 260E30ID	2023/2023	Diesel
04	SIC-7E79	IVECO TECTOR 170E28	2023/2023	Diesel

LOTE VI – FORD

150 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD - R\$ 30.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HOE-6E68	FORD/CARGO - COLETOR DE LIXO	2010/2011	Diesel
02	HOE-6470	FORD/CARGO - COLETOR DE LIXO	2010/2011	Diesel

LOTE VII – MARCOPOLLO VOLARE

30 H MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE - R\$213,53 – DESCONTO MÍNIMO: 5,00%

1 UN PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE - R\$ 15.000,00 - DESCONTO MINIMO: 5,00%

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 10,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QUT-8849	MICROONIBUS VOLARE V8 4X4	2018/2018	Diesel
02	QPG-7704	MARCOPOLLO/VOLARE V8L	2018/2019	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

1.3. PRAZO: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84 Lei nº 14.333/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição das peças e dos serviços de mão de obra mecânica exclusiva na parte de suspensão dos veículos, se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva na parte de suspensão dos veículos pesados da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada no Documento de Formalização (DFD) é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO, DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá atender as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2 A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

4.3 O prazo para a assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Correrão por conta detentora da ata de registro de preços todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário.

4.5 A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

4.6 Poderá participar da licitação empresas sediadas num raio de distância percorrida (trajeto) de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Órgão Gerenciador:

4.7 As empresas sediadas além do raio previsto no item anterior, poderão firmar declaração própria sobre a instalação de uma filial na distância permitida no item 4.6 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços.

4.8 As justificativas para as limitações impostas encontram respaldo na celeridade das manutenções. Além do mais, na área delimitada pela municipalidade existe um número considerável de municípios de médio e grande porte, que certamente sediam muitas empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os veículos pertencentes à frota deste município, podendo o município incluir ou excluir veículos a qualquer momento, exclusivamente na parte de suspensão dos veículos.

5.1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas na parte de suspensão dos veículos, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como serviços de mão de obra, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1 Os serviços deverão ser executados em local adequado, dentro do raio de distancia permitido, por empresa devidamente regularizada em todos os órgãos de controle, conforme as autorizações das secretarias interessadas, a partir do recebimento da ordem de serviços.

5.2.2 Os veículos serão disponibilizados, conduzidos e retirados somente por motoristas da Prefeitura Municipal de Fronteira, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal e/ou Fiscal da ata de registro de preços.

5.2.3 Para a execução dos serviços a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito desempenho da prestação de serviço.

5.2.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com objeto da Ata de Registro de Preço e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.2.5 Os serviços deverão ser executados no horário comercial, das 07h00minhs às 17h30minhs, de segunda a sábado. O prazo máximo para atendimento da demanda da secretaria solicitante, será de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo no pátio da empresa, devendo a detentora da ata de registro de preços estar pronta para a execução do serviço solicitado.

5.2.6 Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

5.2.6.1 Excepcionalmente e após autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser realizados nas dependências do Município de Fronteira/MG,

5.2.7 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria interessada julgar necessário.

5.2.8 A detentora da ata de registro de preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.2.9 Os serviços autorizados, deverão ser concluídos no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados da autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3 FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca dos veículos, necessários aos reparos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.

5.3.2 O prazo máximo para fornecimento das peças será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 7.5.4 deste termo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

5.3.4 Entende-se por peças originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.3.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento das peças à Secretaria solicitante para a devida análise e se for o caso, autorização.

5.3.7. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante

5.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.4.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data de sua instalação, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

5.4.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do registro de preços.

5.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

5.5.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.5.1.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

5.5.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

5.5.1.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.5.1.4 Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.5.1.5 Notificar o representante da detentora da ata de registro de preço sobre ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção.

5.5.1.6 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

5.5.1.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos, podendo rejeitá-los ou não.

5.5.1.8 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega das peças e execução dos serviços mecânicos.

5.5.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações da mesma.

5.5.1.10 Designar um servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos.

5.5.2. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.5.2.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.5.2.2 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

5.5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Órgão Gerenciador, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

5.5.2.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

5.5.2.5 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.5.2.6 Comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução da manutenção dos veículos.

5.5.2.7 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.5.2.8 Executar os serviços contratados e o fornecimento das peças, somente com prévia autorização da Secretaria competente.

5.5.2.9 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.5.2.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos, desde que estejam correlacionados à parte de suspensão dos veículos.

5.5.2.11 Indicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, um Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca da manutenção dos veículos.

5.5.2.12 Não utilizar mão de obra de terceiros na execução das manutenções.

5.5.2.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços e substituição de peças nos veículos de cada marca específica, exclusivamente da parte de suspensão.

5.5.2.14 Disponibilizar no momento da entrega do veículo, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas.

5.5.2.15 Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas.

5.5.2.16 Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência.

5.5.2.17 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata qualquer vínculo empregatício.

5.5.2.18 Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, tanto nas esferas municipal, estadual e federal.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Detentora da Ata de Registro de Preços deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de suspensão de veículos.

5.6.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Fronteira/MG., e ainda:

5.6.2.1 Possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.6.2.2 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade exigidas para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

5.6.3. O Município de Fronteira/MG., através de um representante designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma em atender as exigências contidas neste Termo de Referência, no que se refiram às instalações físicas, equipamentos e mão de obra para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, a serem utilizados na manutenção dos veículos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Gerenciador Da Ata De Registro De Preços poderá convocar o representante da Detentora Da Ata De Registro De Preços, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. A execução dos serviços e fornecimento das peças, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Além do disposto acima, a fiscalização da ata obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, fornecimento das peças, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 Ficará à cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI-Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão da ata de registro de preços

6.3.3 Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços.

6.3.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata de registro de preços ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital;

6.3.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata de registro de preços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

6.3.6 A gestão da ata de registro de preços avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a detentora da ata de registro de preços:

6.3.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades registradas;

6.3.7 Durante a execução da ata de registro de preços, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e do fornecimento das peças, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a detentora da ata de registro de preços a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.3.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria detentora da ata de registro de preços materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados e das peças fornecidas.

6.3.9 Os fiscais técnicos poderão realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhidos seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços e do fornecimento das peças;

6.3.10 A fiscalização dos serviços e do fornecimento das peças não exclui, nem reduz a responsabilidade da detentora da ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da gerenciadora da ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 A detentora da ata de registro de preços deverá atender com maior brevidade possível a solicitação da secretaria interessada, obedecendo sempre os prazos estipulados neste termo de referência.

7.2 O serviço executado e as peças fornecidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata de registro de preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus o Órgão Gerenciador;

7.4.2 Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata de Registro de Preços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

7.4.3 Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata de registro de preços a ampla defesa.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO:

7.5.1 O pagamento referente a prestação de serviços e ao fornecimento das peças, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

7.5.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5.4 O pagamento somente será realizado, mediante a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

1 - Tabela de preços das montadoras - Responsabilidade da empresa;

2 - Sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade - Responsabilidade da empresa;

3 - Cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo - Responsabilidade do Setor responsável do Município; e

4 - Concessionárias - Responsabilidade do Setor responsável do Município.

8. FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR: Dado que os registros pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser adquiridos por meio de Pregão na forma Eletrônica pelo critério de julgamento de Maior Desconto por lotes nos termos do Inciso I do Art. 28, conjugado com o Inciso IV do Art. 78 da Lei nº. 14.133/2021 utilizando o Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 279.471,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais), conforme planilha abaixo:

Marca	Vr. Mão-de-obra		Vr. Peças Originais	Total
	Vr. Unitário	Vr. Total		
Volkswagem	R\$ 213,53	R\$ 14.947,10	R\$ 10.000,00	R\$ 24.947,10
Mercedes Benz	R\$ 213,53	R\$ 32.029,50	R\$ 20.000,00	R\$ 52.029,50
Scania	R\$ 213,53	R\$ 21.353,00	R\$ 15.000,00	R\$ 36.353,00
Volvo	R\$ 213,53	R\$ 32.029,50	R\$ 20.000,00	R\$ 52.029,50
Iveco	R\$ 213,53	R\$ 10.676,50	R\$ 20.000,00	R\$ 30.676,50
Ford	R\$ 213,53	R\$ 32.029,50	R\$ 30.000,00	R\$ 62.029,50
Marcopolo/Volare	R\$ 213,53	R\$ 6.405,90	R\$ 15.000,00	R\$ 21.405,90
TOTAL		R\$ 149.471,00	R\$ 130.000,00	R\$ 279.471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Elemento de Despesa: - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Subelemento da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (*Portaria STN nº 710/2021 atualizada*)

FRONTEIRA/MG, 10 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024.

PROCESSO n.º **0032819**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 069/2024 - RP 065/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.445.10.240/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 069/2024 - RP 065/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme relação abaixo:

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças originais, além de instalação de acessórios para os veículos pertencentes à frota deste município, podendo o município incluir ou excluir veículos a qualquer momento, exclusivamente na parte de suspensão dos veículos.

6.1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas na parte de suspensão dos veículos, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como serviços de mão de obra, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

6.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços deverão ser executados em local adequado, dentro do raio de distancia permitido, por empresa devidamente regularizada em todos os órgãos de controle, conforme as autorizações das secretarias interessadas, a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.2.2 Os veículos serão disponibilizados, conduzidos e retirados somente por motoristas da Prefeitura Municipal de Fronteira, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal e/ou Fiscal da ata de registro de preços.

6.2.3 Para a execução dos serviços a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito desempenho da prestação de serviço.

6.2.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com objeto da Ata de Registro de Preço e sob sua exclusiva responsabilidade.

6.2.6 Os serviços deverão ser executados no horário comercial, das 07h00minhs às 17h30minhs, de segunda a sábado. O prazo máximo para atendimento da demanda da secretaria solicitante, será de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo no pátio da empresa, devendo a detentora da ata de registro de preços estar pronta para a execução do serviço solicitado.

6.2.6 Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

6.2.6.1 Excepcionalmente e após autorização do Fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços poderão ser realizados nas dependências do Município de Fronteira/MG,

6.2.7 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria interessada julgar necessário.

6.2.8 A detentora da ata de registro de preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização.

6.2.9 Os serviços autorizados, deverão ser concluídos no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados da autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.3 FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca dos veículos, necessários aos reparos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.3.2 O prazo máximo para fornecimento das peças será de 06 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela da montadora, ou na impossibilidade desta, optar por algumas das opções previstas no item 7.6.4 deste termo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

6.3.4 Entende-se por peças originais aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo.

6.3.6 A Detentora da Ata de Registro de Preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento das peças à Secretaria solicitante para a devida análise e se for o caso, autorização.

6.3.7. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante

6.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.4.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data de sua instalação, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

6.4.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

6.4.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou cancelamento do registro de preços.

6.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

6.5.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.5.1.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

6.5.1.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços e o fornecimento das peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

6.5.1.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

6.5.1.4 Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.5.1.6 Notificar o representante da detentora da ata de registro de preço sobre ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção.

6.5.1.6 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

6.5.1.7 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos, podendo rejeitá-los ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.5.1.8 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega das peças e execução dos serviços mecânicos.

6.5.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações da mesma.

6.5.1.10 Designar um servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento das peças e execução dos serviços mecânicos.

6.5.2. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.5.2.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.5.2.2 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Órgão Gerenciador, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

6.5.2.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

6.5.2.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.5.2.6 Comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 6 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução da manutenção dos veículos.

6.5.2.7 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.5.2.8 Executar os serviços contratados e o fornecimento das peças, somente com prévia autorização da Secretaria competente.

6.5.2.9 Refazer em, no máximo, 6 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.5.2.10 Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos, desde que estejam correlacionados à parte de suspensão dos veículos.

6.5.2.11 Indicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, um Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca da manutenção dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.5.2.12 Não utilizar mão de obra de terceiros na execução das manutenções.

6.5.2.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços e substituição de peças nos veículos de cada marca específica, exclusivamente da parte de suspensão.

6.5.2.14 Disponibilizar no momento da entrega do veículo, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas.

6.5.2.16 Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas.

6.5.2.16 Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência.

6.5.2.17 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata qualquer vínculo empregatício.

6.5.2.18 Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, tanto nas esferas municipal, estadual e federal.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

6.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Detentora da Ata de Registro de Preços deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de suspensão de veículos.

6.6.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Fronteira/MG., e ainda:

6.6.2.1 Possuir área útil disponível para receber com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;

6.6.2.2 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica e qualidade exigidas para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

6.6.3. O Município de Fronteira/MG., através de um representante designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma em atender as exigências contidas neste Termo de Referência, no que se refiram às instalações físicas, equipamentos e mão de obra para a prestação dos serviços e fornecimento das peças, a serem utilizados na manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ficará à cargo da Senhora TIELI CARINA VIOTI-Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão da ata de registro de preços

7.1 - Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.2 - As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

7.3 - A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

7.3.1 - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

7.3.2 - Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação de serviços e ao fornecimento das peças, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

8.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3 - O pagamento somente será realizado, mediante a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

8.3.1 - Tabela de preços das montadoras - Responsabilidade da empresa;

8.3.2 - Sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade - Responsabilidade da empresa;

8.3.3 - Cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo - Responsabilidade do Setor responsável do Município; e

8.3.4 - Concessionárias - Responsabilidade do Setor responsável do Município.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.20 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1 – Advertência;

12.2 – Multa;

12.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

12.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida..

12.5.2 – as peculiaridades do caso concreto.

12.5.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.5.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 12% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 12% do valor do contrato licitado;

12.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.12 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024 - RP 065/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032819
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Empresa:		CNPJ:	
Número do edital:			
Órgão comprador:			
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO %
01	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$14.947,10	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$10.000,00	
02	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$32.029,50	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$20.000,00	
03	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	R\$21.353,00	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	R\$15.000,00	
04	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	R\$32.029,50	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	R\$20.000,00	
05	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	R\$10.676,50	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	R\$20.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

06	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	R\$32.029,50	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	R\$30.000,00	
07	MÃO DE OBRA EM SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE	R\$6.405,90	
	PEÇAS ORIGINAIS PARA SUSPENSÃO - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MARCOPOLLO VOLARE	R\$15.000,00	

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

DECLARAMOS QUE:

() Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

() A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estamos sediados no raio de _____ km da sede do Município de Fronteira/MG, atendendo pelenemente o exigido no item 3.2 do Edital;

() Possuímos condições de nos instalarmos no raio exigido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços, conforme item 3.2.1 do Edital;

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032819

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 120 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032819

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - RP 065/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCLUSIVAMENTE DA PARTE DE SUSPENSÃO DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 10 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Agente de Contratação